



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

PROJETO DE LEI N° 28/2024

Autoriza o Poder Executivo aditivar o valor de repasse ao convênio firmado com a APAE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditivar em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) do convênio firmado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Xavantina – APAE**, inscrita no CNPJ n.º 86.865.110/0001-31 através da Lei Municipal de nº 2.666 de 27 de Fevereiro de 2024, totalizando, dessa forma, o valor mensal e sucessivo de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e anual de R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais).

Art. 2º Havendo desequilíbrio nas receitas do município, de modo a minimizar a arrecadação, poderá o Executivo Municipal, de acordo com conveniência administrativa e financeira, rescindir o convênio de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de Março de 2024.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Anexo I

Justificativa

O convênio firmado através de Lei 2.666/2024 considerou o valor antigo e não o vigente durante a execução orçamentária de 2022 que era de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) conforme dicção da Lei Municipal de nº 2.391/2022 - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1005076/>.

Friso que não há aumento do valor do repasse em comparação ao que já estava sendo executado no ano passado.